



# Município de Farol

DECRETO Nº 2414/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FAROL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART. 61, INCISO II, “C”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 6º DA LEI Nº 981, DE DEZEMBRO DE 2024;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, provenientes de Superávit financeiro no valor R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no orçamento do Município de Farol, exercício financeiro de 2025, de acordo com a Lei nº 981/2024, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação                                             | Elemento da Despesa                                             | Vínculo                            | Valor em R\$      |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 9 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |                                                                 |                                    |                   |
| Unidade: 001- Fundo Municipal de Assistência Social |                                                                 |                                    |                   |
| Ação: 2910-                                         | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social             | funcional: 09.001.08.122.0085.2900 |                   |
| 292                                                 | 3390300000- Material de Consumo                                 | 1018                               | 40.000,00         |
| 293                                                 | 3390320000- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 1018                               | 30.000,00         |
| 294                                                 | 3390390000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica        | 1018                               | 40.000,00         |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>                          |                                                                 |                                    | <b>110.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de superávit fonte 1018.

**Art. 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 974/2024 e Lei Orçamentária Anual n.º 981/2024, para o exercício de 2025, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

Paço Municipal “José Semiguel”  
Farol, 17 de março de 2025.

**OCLÉCIO DE FREITAS MENESES**  
Prefeito Municipal